



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
SELOG/DIVADM/MALÊS
(Processo Administrativo n.º 23804.000661/2018-49)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas Portarias Campus dos Malês nº 06, de 27 de abril de 2018 e 22, de 17 de setembro de 2018, sediada na Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, na cidade de São Francisco do Conde/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 3, de 26 de abril de 2018**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/02/2019**

Horário: 09h30 (Nove horas e trinta minutos) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos, mediante sistema informatizado via web e pagamento via cartão magnético, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelos fabricantes além de serviços mecânicos gerais de transporte por guincho, borracharia, elétricos, pintura, funilaria, revisão geral, lavagem, alinhamento, balanceamento, lanternagem, manutenção de ar condicionado por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para atendimento das necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB em São Francisco do Conde – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá um item, conforme tabela constante do Item 1 - Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.4. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 12/2018 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:/.....

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme **inciso I, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018**.

4.1.1. **O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 3/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. *Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. *que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

4.3.7. *que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor unitário e total do item;*

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. *Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;*

5.6.2.2. *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. *Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).*

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*.

6.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do *item*.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

7.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

8.1.1 SICAF:

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5 Habilidade jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.7.1** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.7.1.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação.
- 8.7.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.7.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.8** As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.8.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

8.8.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.2.3.1 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.8.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9 SUPRESSÃO.

8.10 SUPRESSÃO.

8.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in Nº 5/2017:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

8.11.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e

8.11.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.12 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail selog-sfc@unilab.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: À UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS / SETOR DE LOGÍSTICA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

8.13.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF, via verificação online na fase de habilitação, conforme o disposto no inciso III, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.**

8.14.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.15 No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o licitante será comunicado a promover a regularização do cadastro, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. (Parágrafo único, art. 28 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018)

8.16 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

13.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

VP = Valor da parcela a ser paga.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5 não mantiver a proposta;
 - 19.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sfc@unilab.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franca aos interessados.

21.10 Informações acerca deste processo licitatório serão disponibilizadas também pelo telefone (85) 99162-9380, do Setor de Logística do Campus dos Malês.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 21.11.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 21.11.5 ANEXO VI - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017

São Francisco do Conde, 14 de janeiro de 2019.

Ianna Gabriella da Anunciação Silveira
Responsável pela Elaboração de Editais
UNILAB/Campus dos Malês



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos, mediante sistema informatizado via web e pagamento via cartão magnético, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelos fabricantes além de serviços mecânicos gerais de transporte por guincho, borracharia, elétricos, pintura, funilaria, revisão geral, lavagem, alinhamento, balanceamento, lanternagem, manutenção de ar condicionado por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para atendimento das necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB em São Francisco do Conde – BA, conforme condições estabelecidas nesse instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor global estimado sem taxa de administração	Taxa máxima aceitável	Valor global estimado com aplicação da taxa de desconto
1	Serviço de gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva com taxa de administração para implantação de sistema informatizado de gestão via WEB.	Taxa	R\$ 72.374,76	0,773%	R\$ 72.934,22

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se em função da necessidade de continuidade dos serviços de gerenciamento e controle das atividades de manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota da UNILAB – Campus dos Malês.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 2.2. Os serviços de gerenciamento e controle das atividades de manutenção preventiva e corretiva para os veículos são de suma importância, dada a necessidade de atendimento às demandas pedagógicas e administrativas do Campus por transporte veicular bem como a recente implantação do transporte intercampi entre as unidades acadêmicas da Unilab localizadas na cidade de São Francisco do Conde.
- 2.3. O uso diário dos veículos resulta na necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, visando a garantia do bem público e a segurança da comunidade acadêmica, usuária dos veículos.
- 2.4. A contratação nos moldes especificados visa a maior eficiência, celeridade, economicidade, controle preciso de informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- 2.5. A ausência dos serviços acarretaria deterioração dos veículos, provocando prejuízo ao bem público e comprometimento da segurança dos usuários.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços e fornecimentos a serem contratados (gerenciamento, manutenção de veículos e fornecimentos de materiais) enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002; do Decreto nº 3.555 de 2000; da IN nº 05 de 2017 e do Decreto nº 5.450 de 2005.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, para prévia ciência da CONTRATANTE. Os serviços de manutenção somente serão executados após autorização eletrônica do Gestor de execução do Contrato, através do sistema supracitado.
- 4.2. Os Gestores Administrativos e de Execução da CONTRATANTE deverão ter acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, mediante senha fornecida pela mesma.
- 4.3. Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, devidamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

analisados pelo Gestor de do Contrato, serão submetidos à Chefia do Setor de Serviços Operacionais do Campus dos Malês da UNILAB para ciência e aprovação.

- 4.3.1. Em sendo o(s) orçamento(s) aprovado(s), caberá ao Gestor, após ciência, autorizar eletronicamente, no sistema de acompanhamento, a execução dos serviços necessários.
- 4.3.2. Em sendo o(s) orçamento(s) rejeitado(s), caberá ao Gestor manter contato com o Representante da CONTRATADA, com vista a manter entendimento de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Administração, levantados no mercado.
- 4.3.3. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quando o orçamento for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, no prazo de 24 horas para análise da economicidade e conveniência no reparo.
- 4.4. A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.
- 4.5. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças originais e genuínas, adquiridas diretamente de distribuidores credenciados. Não será admitida em hipótese alguma a utilização de peças usadas ou recondicionadas;
- 4.6. A CONTRATADA disponibilizará relatórios gerenciais pela internet, que indiquem as despesas realizadas pelos veículos.
- 4.7. Para os efeitos do disposto nesta licitação, são adotadas as seguintes definições:
- 4.7.1. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento, possibilitando, desta forma, a preservação da segurança das pessoas e materiais transportados. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas (periódicas) e corretivas.
- 4.7.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERIÓDICA):** sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças. São exemplos de manutenção preventiva:
- 4.7.2.1. Troca de pneus (sistema de rodízio de pneus), alinhamento e balanceamento de rodas, serviços de borracharia;
- 4.7.2.2. Troca de óleos de motor, câmbio, diferencial, e do líquido de arrefecimento;
- 4.7.2.3. Lubrificação de veículos;
- 4.7.2.4. Lavagem simples e completa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 4.7.2.5. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- 4.7.2.6. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
- 4.7.2.7. Substituição de itens de motor;
- 4.7.2.8. Limpeza de motor e bicos injetores;
- 4.7.2.9. Regulagem de bombas e bicos injetores;
- 4.7.2.10. Troca de filtros de óleo, gasolina e ar;
- 4.7.2.11. Revisão da parte elétrica, em geral;
- 4.7.2.12. Recuperação de estrutura, chassi, lataria, para-choque, forração em geral;
- 4.7.2.13. Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
- 4.7.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos aleatórios, resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou de fabricação. São exemplos de manutenção corretiva:
 - 4.7.3.1. Reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânicos, elétrico e eletrônico do veículo, tais como serviços de retifica de motor, montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha
 - 4.7.3.2. Troca de bateria, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio;
 - 4.7.3.3. Outros serviços de instalação elétrica;
 - 4.7.3.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica
 - 4.7.3.5. Capotaria
 - 4.7.3.6. Tapeçaria;
 - 4.7.3.7. Funilaria e pintura;
 - 4.7.3.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
 - 4.7.3.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
 - 4.7.3.10. Reboque de veículos por guincho, sem rodagem;
 - 4.7.3.11. Confecção de chaves simples ou eletrônicas;
 - 4.7.3.12. Serviços de borracharia de modo geral.
- 4.8. A CONTRATADA disponibilizará um sistema eletrônico que permita as seguintes funcionalidades:
 - 4.8.1. Realização de cotações via internet;
 - 4.8.2. Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas;
 - 4.8.3. Referências de valores de peças e mão de obra;
 - 4.8.4. Controle de peças e serviços que ainda se encontram em garantia;
 - 4.8.5. Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 4.8.6. Disponibilização de nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de serviços e materiais adquiridos;
- 4.8.7. Manutenção leve nas oficinas de atendimento, prevendo:
 - 4.8.7.1. Reposição do nível da solução para esguicho do limpador de parabrisas;
 - 4.8.7.2. Reposição do nível de solução para o sistema de arrefecimento;
 - 4.8.7.3. Reposição do nível de óleo do motor;
 - 4.8.7.4. Serviço de lavagem parcial e completo nos veículos da frota
 - 4.8.7.5. Serviços de troca de óleo do motor;
 - 4.8.7.6. Serviço de troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;
- 4.8.8. Manutenção preventiva e corretiva:
 - 4.8.8.1. Serviços de manutenção mecânica/elétrica em:
 - 4.8.8.2. Motor
 - 4.8.8.3. Sistema de freio;
 - 4.8.8.4. Sistema de embreagem, inclusive a caixa de marcha;
 - 4.8.8.5. Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - 4.8.8.6. Sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - 4.8.8.7. Sistema de transmissão;
 - 4.8.8.8. Sistema de direção;
 - 4.8.8.9. Sistema de suspensão;
 - 4.8.8.10. Sistema elétrico em geral;
 - 4.8.8.11. Sistema de escapamento;
 - 4.8.8.12. Sistema de arrefecimento, ventilação;
 - 4.8.8.13. Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
 - 4.8.8.14. Serviço de retífica de motor e componentes, discos e campanas de freios;
- 4.8.8.15. Alinhamento e balanceamento, incluindo troca de bicos, desempeno de rodas, cambagem, cárter e convergência.
- 4.9. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a consulta de extrato individual, devendo constar, no mínimo, a placa do veículo e o valor da despesa;
- 4.10. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado, relatório discriminando serviços e materiais utilizados por veículo no período, com respectivos valores. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas Fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês;
 - 4.10.1. Os estabelecimentos responsáveis pela execução dos serviços e/ou revenda de peças deverão emitir as respectivas notas fiscais estando a UNILAB como destinatário do material ou tomador dos serviços, conforme o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

- 4.10.2. No ato do pagamento acontecerá a dedução dos impostos envolvidos, conforme o enquadramento do estabelecimento junto à Receita Federal e o tipo de serviço/aquisição realizado.
- 4.11. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura contendo o valor dos serviços e materiais utilizados até o último dia útil de cada mês. A CONTRATADA obrigatoriamente anexará a Nota Fiscal/Fatura o relatório previsto no item 4.9.
- 4.12. A CONTRATADA não poderá promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações de peças e acessório e respectivos controles, sem a prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.
- 4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar ampla rede de atendimento, contando com ao menos 5 (cinco) oficinas multimarcas, lojas de serviços para troca de óleo, alinhamento/balanceamento, lojas para aquisição de peças e postos de lavagem de veículo à água e à seco.
- 4.14. A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para cadastrar novos estabelecimentos e adequar a sua rede às necessidades estabelecidas no item 4.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:
 - 5.1.1. A UNILAB – Campus dos Malês tem seu funcionamento na cidade de São Francisco do Conde, estado da Bahia, com viagens de cunho pedagógico e administrativo para Salvador e região metropolitana, bem como recôncavo baiano e interior do estado, podendo ainda, ocorrer viagens interestaduais para demais cidades do interior e as principais capitais do país.
 - 5.1.2. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE se encontra na tabela abaixo, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato:

ESPÉCIE	MODELO	ANO	QUANTIDADE
ÔNIBUS	VW/COMIL VERSATILE 1	2011	01
ÔNIBUS	VW MASCA ROMA	2010	01
CAMINHONETE	MMC/L200 TRITON	2012	01
CAMINHONETE	VW/AMAROK	2013	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2013	01
TOTAL:			05

- 5.1.3. As alterações quantitativas sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, não acarretarão por si só em alteração contratual.
- 5.1.4. A Contratada deverá fornecer cartões magnéticos e/ou com chip para cada um dos veículos da frota oficial da UNILAB com objetivo de vincular suas despesas e gerenciar os gastos realizados e saldos disponíveis.
- 5.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO, ou seja, menor taxa de administração, pela prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos.
- 5.3. Será considerado vencedor, a licitante que oferecer o menor valor global, e consequentemente, a menor taxa de administração pela prestação dos serviços.
- 5.4. Os valores estimados não obrigam a CONTRATANTE à execução da despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência.
- 5.5. O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0%, convencionando-se neste caso, o valor de R\$ R\$ 72.371,29.
- 5.6. O percentual máximo para a taxa de administração será de 0,773%, correspondente ao valor total de R\$ 72.930,72;
- 5.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na Decisão nº 38/1996-Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de valor igual à zero ou negativa. A apresentação da taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.8. A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.
- 5.9. Atendimento dos serviços de manutenção e reboque, bem como fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas, centros automotivos e fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA.
- 5.10. O valor global de referência foi composto da seguinte forma:
- 5.10.1. Foi definido como valor de referência, sem aplicação da taxa de administração, o histórico de utilização dos serviços na unidade verificado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

em exercício anterior, acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento) que considera a inclusão de um quinto veículo à frota, a correção monetária do período e o acréscimo do desgaste de materiais, peças e componentes decorrente do tempo.

5.10.2. O relatório de utilização foi extraído do sistema informatizado da atual empresa que prestadora dos serviços no ano de 2017, através de contrato firmado pela UNILAB-CE, e segue inserido nos autos do processo.

5.10.3. O valor médio da taxa de administração foi definido com base em pesquisa de preços praticados por outros órgãos e constantes no portal Painel de preços, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme a seguir:

FORNECEDOR	CNPJ	UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DE MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE TAXAS MÉDIAS
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP	25.165.749/0001-10	200050	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO	042018	2%	R\$ 73.822,26
GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	20.217.208/0001-74	150182	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	232018	0,52%	R\$ 72.751,11
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	03.506.307/0001-57	200058	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA	072018	-0,2%	R\$ 72.230,01
Média das taxas de administração:				0,773%		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A avaliação da execução dos serviços se dará mediante supervisão do Setor de Serviços Operacionais do Campus dos Malês (SESEROP/DIAMCM/Campus dos Malês/UNILAB) com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 6.1.1. Conferência dos orçamentos encaminhados para análise e aprovação pelo SESEROP/DIAMCM/UNILAB;
 - 6.1.2. Verificação se os serviços foram prestados e materiais fornecidos, bem como se estão de acordo com a ordem de execução dos serviços;
 - 6.1.3. Verificação dos valores cobrados se estão de acordo com a ordem de execução dos serviços;
 - 6.1.4. Verificação se o veículo foi devidamente reparado e manutenido.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A duração inicial do Contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 7.2. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, através de suas redes conveniadas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.3. A licitante vencedora deverá declarar que disponibilizará para execução do contrato estabelecimentos que possuam:
 - 7.3.1. Mecânico de automóvel;
 - 7.3.2. Mecânico de automóvel diesel;
 - 7.3.3. Eletricistas de automóvel;
 - 7.3.4. Pintor de automóvel;
 - 7.3.5. Funileiro;
 - 7.3.6. Ferramentas apropriadas e tecnologias de acordo com as recomendações do fabricante das viaturas e utilitários;
 - 7.3.7. Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota da UNILAB;
 - 7.3.8. Equipamento para regulagem eletrônica de motores;
 - 7.3.9. Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
 - 7.3.10. Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis;

- 7.3.11. Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado;
- 7.3.12. Os equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz etc;
- 7.3.13. Elevador para automóveis;
- 7.3.14. Elevador para automóveis médios/pesados;
- 7.3.15. Equipamento computadorizado para balanceamento de rodas;
- 7.3.16. Estojo de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos descritos no item 5.7.7;
- 7.3.17. Câmara apropriada para pintura de veículos, atendendo às seguintes exigências mínimas:
 - 7.3.17.1. Ter capacidade para pintura de todos veículos e utilitários;
 - 7.3.17.2. Atender normas básicas de segurança, qualidade e controle ambiental, sendo dotada de sistema de filtragem de particulados (“nuvem de tinta”) provenientes da pintura;
 - 7.3.17.3. No mínimo de 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive finais de semana, em todo o país;
- 7.4. A licitante vencedora deverá comprovar para fins de habilitação no certame que:
 - 7.4.1. Possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante preste ou já prestou serviços, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva via controle por cartão magnético e/ou com chip incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, borracharia, confecção de chaves, higienização e aquisição de peças, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, para uma frota com pelo menos 50% da quantidade prevista nesta licitação.
 - 7.4.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 7.5. Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:
 - 7.5.1. A Contratada deverá repassar conhecimento sobre o sistema aos gestores ou fiscais indicados pela UNILAB que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

7.5.2. A Contratada deverá fornecer material didático, manuais e recursos audiovisuais demonstrando como operar o sistema.

7.5.3. A Contratada deverá oferecer esclarecimentos adicionais, se necessário, a cada período contratual.

7.5.4. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento dos conhecimentos poderá ser realizado por meio de esclarecimento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

7.5.5. A realização do primeiro repasse de conhecimento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias contados a partir da disponibilização do sistema de gestão de frota à UNILAB – Campus dos Malês.

7.5.6. No caso de substituição do gestor da frota, a Contratada deverá realizar repasse de conhecimento em no máximo 5 (cinco) dias contados da notificação pela UNILAB-Campus dos Malês.

7.6. Sobre os requisitos de sustentabilidade:

7.6.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de contratação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que alterou o artigo 3º da Lei 8.666/93, a CONTRATADA, quando da prestação dos serviços de manutenção veicular, devem adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

7.6.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

7.6.2.1. Racionalização do uso de substância potencialmente tóxico poluentes;

7.6.2.2. Substituição de substância tóxica por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.6.2.3. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

7.6.2.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

7.7. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

7.7.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.7.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia –



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 7.7.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequado, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.7.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital
- 7.7.5. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do serviço às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 7.7.6. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na Instrução Normativa/MPOG nº 01/10, que dentre outros prevê:
- 7.7.6.1. Que seja fornecido aos prestadores de serviços os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 7.7.6.2. Que seja realizado um programa interno de treinamento de seus prestadores de serviços, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de combustível, água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 7.7.6.3. Que seja realizado a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 7.7.6.4. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 7.7.6.5. Que se dê destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 7.8. Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço
- 7.8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza continuada, pelo fato de serem essenciais para as atividades administrativas e acadêmicas, e a interrupção dos mesmos poderia comprometer as atividades institucionais.
- 7.9. Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 7.9.1. Não há possibilidade de utilizar quadro ou recursos próprios para prestação do serviço a ser contratado, dada a inexistência de cargo específico ou mesmo de sistema informatizado próprio que atenda aos requisitos.
- 7.9.2. A manutenção veicular prestada através de contratações diretas com oficinas e centro automotores acarretaria morosidade do atendimento, além de custos adicionais decorrentes dos diversos procedimentos licitatórios a serem realizados.
- 7.9.3. Não se vislumbra soluções de mercado mais eficazes que a terceirização para prestação indireta, visto que existem diversas empresas especializadas na atividade, dispondo de material humano treinado, sistemas tecnológicos apropriados e experiência na prestação dos serviços.
- 7.9.4. É possível encontrar diversas contratações realizadas nestes moldes pela Administração Pública, ratificando o modelo como o mais viável de prestação dos serviços em pauta.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:
 - 8.1.1. Fiscalização Técnica: Diego Santana de Oliveira Silva. SIAPE 3051337.
 - 8.1.2. Fiscalização Administrativa: Isabela Nascimento dos Santos. SIAPE: 2181882
 - 8.1.3. Gestão do contrato: Jonatas Marques Oliveira dos Santos. SIAPE: 1227778
 - 8.1.4. Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da CONTRATANTE ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada no momento em que for solicitada pela CONTRATANTE, na forma que segue:
 - 8.2.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se os orçamentos a serem fornecidos pelas empresas conveniadas da CONTRATADA, por evento da UNILAB.
 - 8.2.2. Caso a especificidade do serviço ou a inexistência de outros fornecedores não permitam a obtenção de 03 (três) orçamentos, a execução do serviço poderá ser autorizada pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico do Contrato, mediante justificativa da CONTRATADA.
 - 8.2.3. Os orçamentos, quando apresentados, deverão vir constando discriminação detalhada dos serviços e/ou materiais a serem substituídos, seu quantitativo e valor unitário, incluindo-se todos os insumos, de acordo com a legislação vigente, e o respectivo prazo de garantia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

8.2.4. Os orçamentos e/ou propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Serviços Operacionais por meio eletrônico, identificando razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede da empresa emitente, telefone, cargo e endereço eletrônico do responsável pela emissão do orçamento.

8.2.5. No orçamento deverá constar:

8.2.5.1. AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS:

8.2.5.1.1. Na aquisição de peças, acessórios, componentes ou materiais para veículo, especificar a marca, modelo, especificação técnica, quantidade, valor unitário e valor global;

8.2.5.1.2. As peças, acessórios, componentes ou materiais somente terão seus valores considerados se forem originalmente recomendados pelo fabricante do veículo;

8.2.5.2. CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS:

8.2.5.2.1. Na contratação de serviços, especificar, detalhadamente, os serviços a serem feitos, o tempo que demandará para conclusão, a data do início e do término, os valores por item, o valor global e prazo de garantia do serviço;

8.2.5.2.2. Na hipótese em que a empresa conveniada apresentar orçamento de serviço com reposição de peças, em cotação única, o valor a ser considerado para fins de definição da empresa vencedora será pelo critério de menor preço global, ou seja, pelo somatório de peças e serviços;

8.2.5.2.3. O não atendimento das exigências acima implicará a desconsideração da proposta da proponente;

8.2.5.2.4. As propostas desconsideradas para efeitos de cálculos deverão constar na instrução processual;

8.2.5.2.5. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previamente definido entre as partes após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 8.2.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
 - 8.2.7.3. O Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da contratação, deverá, após conferência do documento fiscal/fatura, ciente de que fora realizado o(s) serviço(s) e/ou recebido(s) o(s) materiais, pertinentes ao objeto contratado, após sua assinatura sob carimbo a título de ateste;
 - 8.2.7.4. Atestado o documento fiscal, o Fiscal Técnico deverá enviá-lo aos cuidados do Gestor do Contrato para autorização de pagamento;
- 8.3. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente consumidas.
- 8.4. O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º dia, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no subitem 4,b, do anexo XI da Instrução Normativa nº. 05/2017, por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram executados a contento, após apresentação do documento abaixo relacionado;
 - 8.4.1.1. Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
 - 8.4.1.2. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
 - 8.4.1.3. Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.
 - 8.4.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme estabelecer a legislação vigente.
 - 8.4.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas pelo servidor da UNILAB-Campus dos Malês designado para acompanhar e fiscalizar os serviços,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

- 8.4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.
- 8.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:
 - 8.4.5.1. Ateste de conformidade do serviço executado;
 - 8.4.5.2. Apresentação da comprovação da documentação discriminada no caput desta Cláusula.
- 8.4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = índice de atualização financeira:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

- 8.5. O CONTRATANTE não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.
- 8.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- 8.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 8.8. As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.
- 8.9. Os preços praticados pelos postos credenciados pela CONTRATADA deverão ser à vista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas a seguir, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 9.1.1. Um cartão magnético e/ou com chip, de uso exclusivo do veículo nele identificado, para cada veículo elencado nessa contratação, bem como para quaisquer outros veículos que vierem a ser adicionados durante o período da execução contratual.
 - 9.1.2. As substituições deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da UNILAB-Campus dos Malês;
 - 9.1.3. As atualizações normais de créditos dos cartões serão realizadas mensalmente, no primeiro dia de cada mês;
 - 9.1.4. Os créditos não serão cumulativos, devendo ser atualizados somente os créditos utilizados;
 - 9.1.5. Todas as inclusões e exclusões de usuários deverão ser efetuadas em ambiente *on-line* e feitas pelo responsável designado pelo Inmetro/Superintendência de Goiás.
 - 9.1.6. O uso do cartão, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, previamente cadastrada;
 - 9.1.7. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser feito diretamente à empresa CONTRATADA por pessoa responsável da UNILAB-Campus dos Malês;
 - 9.1.8. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
 - 9.1.9. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela CONTRATADA a pedido da UNILAB-Campus dos Malês;
 - 9.1.10. Se constatado o uso indevido do cartão do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela sede/usuário, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;
 - 9.1.11. Em hipótese alguma o sistema poderá permitir o uso de um cartão de manutenção em outro veículo diferente daquele previamente cadastrado.

10. DA VISTORIA

- 10.1. (SUPRESSÃO)

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
13.15.1. (SUPRESSÃO)

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 16.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, qualidade e forma de uso.
- 16.15. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.17. (SUPRESSÃO)
- 16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
 - 17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
 - 17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. Multa de:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Francisco do Conde/BA, de de 2018.

Jonatas Marques Oliveira dos Santos
SIAPE 1227778

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo o presente Termo de Referência cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção veicular corretiva e preventiva.

São Francisco do Conde, 19 de setembro de 2018.

Mírian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês
SIAPE 2215602



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS PRELIMINARES

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23804.000661/2018-49)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Estudo Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade da contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos alocados no Campus dos Malês da Unilab, localizado na cidade de São Francisco do Conde, estado da Bahia, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para a elaboração do respectivo Termo de Referência, em conformidade com o disposto nos artigos 20 e 24 e no Anexo III da IN Seges/MPDG nº 5/2017;
- 1.2. De acordo com o art. 21 da IN nº 05/2017, este estudo segue as informações constantes em Documento de Formalização da Demanda, encaminhado pelo setor requisitante do serviço.
- 1.3. Após a formalização da demanda, a Equipe de Planejamento da Contratação foi designados conforme a Portaria *Campus dos Malês* nº 21/2018 de 28/08/2018, sendo composta pelos servidores:

NOME	SIAPE	CARGO
Jonatas Marques Oliveira dos Santos	1227778	Assistente em Administração
Diego Santana de Oliveira Silva	3051337	Administrador
Isabela Nascimento dos Santos	2181882	Assistente em Administração

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A terceirização de serviços de gerenciamento de frota no âmbito da administração pública federal constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio, autorizada e regulamentada pelo Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997.
- 2.2. A relevância do serviço justifica-se pelos prejuízos diversos ao interesse público que a sua ausência pode acarretar, como a deterioração acelerada dos veículos, a irregularidade dos serviços de transporte veicular e até mesmo o comprometimento da segurança dos seus usuários.
- 2.3. Atualmente o Campus dos Malês da Unilab conta com cinco veículos de médio e grande porte, sendo duas caminhonetes, dois ônibus e um micro-ônibus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 2.4. Os serviços de transporte veicular são demandados com alta frequência pela comunidade universitária, totalizando 108.163 km percorridos no ano de 2017, pelos quatro veículos utilizados naquele ano.
- 2.5. Por solicitação da comunidade universitária e decisão da diretoria do Campus dos Malês, no mês de setembro de 2018 foi implantado o serviço de transporte intercampi regular entre a sede e duas unidades universitárias localizadas em demais bairros da cidade de São Francisco do Conde.
- 2.6. A UNILAB não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais e expertise profissional para a realização própria de serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades sem a contratação dos serviços.
- 2.7. Atualmente o *Campus* dos Malês não conta com contrato próprio de gerenciamento de frotas. Os veículos que compõem a frota do *Campus* são manutenidos, até então, através de contrato firmado pela Coordenação de Serviços Operacionais da UNILAB-CE, estando as atividades de fiscalização sob a responsabilidade da equipe própria da UNILAB, lotada no Ceará.
- 2.8. Com o fim da vigência do contrato em questão, a ocorrer em **18/11/2018**, se fez necessário estabelecer os procedimentos para nova contratação, a ser realizada diretamente pelo *Campus* dos Malês, enquanto Unidade Gestora autônoma e responsável direta pelo gerenciamento da frota dos veículos e serviço de transporte no campus.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA UNILAB

- 3.1. A presente contratação atende ao compromisso da Unilab de prover e assegurar meios e métodos necessários à realização de atividades de graduação e extensão, especialmente, a integração cooperativa e experiências culturais e sociais, dentre elas a manutenção do serviço de transporte veicular para os deslocamentos da comunidade acadêmica nas suas atividades de campo ou extraclasse, expressos nos princípios de graduação e extensão do PDI 2016-2021 da Unilab, bem como o apoio nas realização de atividades administrativas do Campus.
- 3.2. A presente contratação está adequada ao Planejamento Orçamentário da instituição, com aprovação orçamentária realizada através do memorando nº 37/2018/SETOR DE ORÇAMENTO DO CAMPUS DOS MALÊS.
- 3.3. A presente contratação está vinculada à política pública de contratações sustentáveis, definindo requisitos a serem seguidos conforme item 5.6 deste estudo.

4. NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 4.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer:
 - 4.1.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes no Termo de Referência;
 - 4.1.2. Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes;
 - 4.1.3. Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
 - 4.1.4. A Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 5, de 26 de maio de 2017, que versa sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - 4.1.5. Às disposições legais da União e do Governo do Estado da Bahia;
 - 4.1.6. As normas internas da UNILAB.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A duração inicial do Contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 5.2. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, através de suas redes conveniadas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.3. A licitante vencedora deverá declarar que disponibilizará para execução do contrato estabelecimentos que possuam:
 - 5.3.1. Mecânico de automóvel;
 - 5.3.2. Mecânico de automóvel diesel;
 - 5.3.3. Eletricistas de automóvel;
 - 5.3.4. Pintor de automóvel;
 - 5.3.5. Funileiro;
 - 5.3.6. Ferramentas apropriadas e tecnologias de acordo com as recomendações do fabricante das viaturas e utilitários;
 - 5.3.7. Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota da UNILAB;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 5.3.8. Equipamento para regulagem eletrônica de motores;
- 5.3.9. Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- 5.3.10. Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis;
- 5.3.11. Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado;
- 5.3.12. Os equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz etc;
- 5.3.13. Elevador para automóveis;
- 5.3.14. Elevador para automóveis médios/pesados;
- 5.3.15. Equipamento computadorizado para balanceamento de rodas;
- 5.3.16. Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos descritos no item 5.7.7;
- 5.3.17. Câmara apropriada para pintura de veículos, atendendo às seguintes exigências mínimas:
 - 5.3.17.1. Ter capacidade para pintura de todos veículos e utilitários;
 - 5.3.17.2. Atender normas básicas de segurança, qualidade e controle ambiental, sendo dotada de sistema de filtragem de particulados (“nuvem de tinta”) provenientes da pintura;
- 5.3.18. No mínimo de 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive finais de semana, em todo o país.

5.4. A licitante vencedora deverá comprovar para fins de habilitação no certame que:

- 5.4.1. Possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante preste ou já prestou serviços, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva via controle por cartão magnético e/ou com chip incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, borracharia, confecção de chaves, higienização e aquisição de peças, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, para uma frota com pelo menos 50% da quantidade prevista nesta licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 5.4.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 5.5. Avaliação da necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando que:
- 5.5.1. A Contratada deverá repassar conhecimento sobre o sistema aos gestores ou fiscais indicados pela UNILAB que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado;
- 5.5.2. A Contratada deverá fornecer material didático, manuais e recursos audiovisuais demonstrando como operar o sistema.
- 5.5.3. A Contratada deverá oferecer esclarecimentos adicionais, se necessário, a cada período contratual;
- 5.5.4. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento dos conhecimentos poderá ser realizado por meio de esclarecimento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade;
- 5.5.5. A realização do primeiro repasse de conhecimento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias contados a partir da disponibilização do sistema de gestão de frota à UNILAB – Campus dos Malês;
- 5.5.6. No caso de substituição do gestor da frota, a Contratada deverá realizar repasse de conhecimento em no máximo 5 (cinco) dias contados da notificação pela UNILAB-Campus dos Malês.
- 5.6. **Sobre os requisitos de sustentabilidade**, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de contratação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que alterou o artigo 3º da Lei 8.666/93, a CONTRATADA, quando da prestação dos serviços de manutenção veicular, devem adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 5.6.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como:
- 5.6.1.1. Racionalização do uso de substância potencialmente tóxico poluentes;
- 5.6.1.2. Substituição de substância tóxica por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 5.6.1.3. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- 5.6.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 5.6.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - 5.6.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 5.6.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 5.6.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequado, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 5.6.6. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital
 - 5.6.7. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do serviço às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 5.7. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na Instrução Normativa/MPOG nº 01/10, que dentre outros prevê:
 - 5.7.1. Que seja fornecido aos prestadores de serviços os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 5.7.2. Que seja realizado um programa interno de treinamento de seus prestadores de serviços, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de combustível, água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 5.7.3. Que seja realizado a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 5.7.4. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

5.7.5. Que se dê destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.8. Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço:

5.8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza continuada, pelo fato de serem essenciais para as atividades administrativas e acadêmicas, e a interrupção dos mesmos poderia comprometer as atividades institucionais.

5.9. Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

5.9.1. Não há possibilidade de utilizar quadro ou recursos próprios para prestação do serviço a ser contratado, dada a inexistência de cargo específico ou mesmo de sistema informatizado próprio que atenda aos requisitos.

5.9.2. A manutenção veicular prestada através de contratações diretas com oficinas e centro automotores acarretaria morosidade do atendimento, além de custos adicionais decorrentes dos diversos procedimentos licitatórios a serem realizados.

5.9.3. Não se vislumbra soluções de mercado mais eficazes que a terceirização para prestação indireta, visto que existem diversas empresas especializadas na atividade, dispondo de material humano treinado, sistemas tecnológicos apropriados e experiência na prestação dos serviços.

5.9.4. É possível encontrar diversas contratações realizadas nestes moldes pela Administração Pública, inclusive pela própria administração central da Unilab, localizada no Ceará, ratificando a viabilidade de contratação dos serviços em pauta.

6. ESTIMATIVA DOS VALORES REFERENCIAIS

6.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços foi calculado considerando-se os 05 (cinco) veículos que compõem a frota da UNILAB - *Campus* dos Malês, conforme especificações a seguir:

Item	Espécie	Marca / Modelo	Ano	Quantidade
01	Caminhonete	MMC / L200 Triton	2012	01
02	Caminhonete	VW / Amarok	2013	01
03	Micro-Ônibus	Marcopolo / Volare W9	2013	01
04	Ônibus	VW / Comil Versatile 1	2011	01
05	Ônibus	VW Masca Roma	2010	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

6.2. O valor da taxa de administração dos serviços foi estimado em 0,773%, resultado de média verificada em contratações realizadas pela Administração após consulta ao portal Painel de Preços, a saber:

FORNECEDOR	CNPJ	UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DE MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE TAXAS MÉDIAS
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP	25.165.749/0001-10	200050	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO	042018	2%	R\$ 73.822,26
GOLDI SERVIÇOS E ADMNISTRAÇÃO LTDA	20.217.208/0001-74	150182	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	232018	0,52%	R\$ 72.751,11
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	03.506.307/0001-57	200058	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA	072018	-0,2%	R\$ 72.230,01
Média das taxas de administração:				0,773%	R\$ 72.934,22	

6.3. O valor anual de referência para a realização dos serviços foi estimado em R\$ 60.312,30 (sessenta mil, trezentos e doze reais e trinta centavos), tendo como base o histórico de gastos do contrato vigente até então com a frota de quatro veículos alocadas no Campus no período de junho de 2017 a junho de 2018.

6.4. O valor máximo dos serviços foi calculado com base no valor informado no item 6.3, adicionado do percentual de segurança de 20%, que leva em consideração a correção monetária do período, a previsão de desgaste natural de peças e componentes resultantes do tempo de utilização e a inclusão do quinto veículo à frota do Campus dos Malês totalizando R\$ 72.374,76 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

6.5. O valor final máximo dos serviços foi estimado em R\$ 72.934,22 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), resultantes do somatório da taxa de administração de 0,773% e sobre o valor informado no item 6.4.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 7.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e aquelas identificadas como úteis foram incorporadas na contratação em análise.
- 7.2. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
- 7.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas, ou casos de complexidade técnica do objeto, que justificassem a realização de audiência pública para debater a solução mais adequada à preservação da relação custo-benefício, pois os serviços são considerados comuns.
- 7.4. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva, com gestão informatizada via web e pagamento via cartão magnético, a serem executados nas dependências da UNILAB-Campus dos Malês, conforme o item 5, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
- 7.5. A contratação adotará como a unidade de medida, os serviços efetivamente prestados.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 8.1. A contração dos serviços de gerenciamento de frotas tem como resultado pretendido a preservação dos veículos alocados no Campus dos Malês da UNILAB, que constituem bens públicos, através da forma mais produtiva, econômica e eficaz de prestação de serviços, das quais o gerenciamento de frotas por empresa especializada se mostrou a mais viável.
- 8.2. A contratação de empresas especializadas na administração de frotas incorpora ao serviço maior confiabilidade e economicidade, advindas da especialização das empresas no ramo, sendo mais provável a redução de valores de serviços e materiais orçados e adquiridos por tais empresas em negociações diretas com seus fornecedores em comparação aos custos a serem obtidos em contratações isoladas e fracionadas que poderiam ser realizadas diretamente administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 8.3. Com elaboração de planos de manutenção preventiva e acompanhamento por empresa especializada na prestação de serviços desta natureza estima-se a redução dos custos com os serviços em comparação aos custos a serem obtidos com serviços corretivos e esporádicos, sem a devida realização de manutenções periódicas e preventivas previamente planejadas.
- 8.4. Os serviços de levantamento de orçamentos, planejamento de manutenção preventiva, elaboração de planos de manutenção, quando prestados de forma terceirizada, proporcionarão aos servidores da UNILAB maior tempo livre a ser dedicado em demais atividades administrativas e atribuições regimentais requeridas ao gerenciamento do Campus.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 9.1. Não há previsão de adequação física do ambiente do órgão para a prestação dos serviços, dado que este não ocorre efetivamente nas dependências da UNILAB.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

São Francisco do Conde - BA, 14 de setembro de 2018.

Jonatas Marques Oliveira dos Santos
SIAPE 12277778



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

Diego Santana de Oliveira Silva
SIAPE 3051337

Isabela Nascimento dos Santos
SIAPE 2181882



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS E A EMPRESA

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS**, situada na cidade de São Francisco do Conde/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.397.930/0002-90**, neste ato representado(a) pelo(a) sua Diretora, a Senhora Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeado(a) pela Portaria nº 360 de 03 de abril de 2018, publicada no DOU de 05 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 819.369.905-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0798175800, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23804.000661/2018-49** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **12/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos, mediante sistema informatizado via web e pagamento via cartão magnético, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelos fabricantes além de serviços mecânicos gerais de transporte por guincho, borracharia, elétricos, pintura, funilaria, revisão geral, lavagem, alinhamento, balanceamento, lanternagem, manutenção de ar condicionado por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para atendimento das necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB em São Francisco do Conde – BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Serviço	Unidade	Valor global estimado sem taxa de administração	Taxa máxima aceitável	Valor global estimado com aplicação da taxa de desconto
Serviço de gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva com taxa de administração para implantação de sistema informatizado de gestão via WEB.	Taxa			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.4.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.4.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

1.4.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor mensal da contratação é de R\$.....(....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA.

1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$(.....), na modalidade de(.....), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.3. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.4. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1.5. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.9. É vedado à CONTRATADA:

- 1.9.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.9.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

1.11. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.12. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.13. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.14. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

MÍRIAN SUMICA CARNEIRO REIS

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

MODELO DE PROPOSTA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB/ Campus dos Malês

Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n – Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA

CEP: 43.900-000

A/C: Setor de Logística

Referente: Pregão Eletrônico nº 12/2018.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Fone/Fax: E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

a) Proposta de preços:

Item	Descrição	UND	Valor global estimado sem taxa de administração	Taxa de Administração	Valor global estimado com aplicação da taxa de desconto
1	Serviço de gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva com taxa de administração para implantação de sistema informatizado de gestão via WEB.	Taxa			

- a) Validade de Proposta: 60 dias
- b) Valor mensal global da proposta por extenso:
- c) Valor anual global da proposta por extenso:
- d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 2018.

Responsável pela proposta (assinatura)

Responsável pela empresa (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

**ANEXO V
PREGÃO 12/2018
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

I. DO IMR:

- a. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.
- b. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de manutenção preventiva e corretiva através de gerenciamento de frota, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- c. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.
- d. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

II. Comissão Específica de Avaliação – CEA:

- a) A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

III. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	
Nº 01 – Tempo de disponibilidade de veículo	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento do serviço com a menor interrupção, maior celeridade e melhor preço possível
Meta a cumprir	Disponibilidade de uso de todos os veículos da frota com pleno funcionamento
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gestão via WEB e relatórios da fiscalização
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e verificação <i>in loco</i>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada item da tabela X será valorado e somado, tendo sua pontuação final relacionada a um percentual de desconto na nota fiscal
Início de Vigência	Data da assinatura de contrato
Faixas de ajuste no	IMR≤ 0,3: 100% do valor da nota fiscal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

pagamento	1,2≥ IMR >0,3: 98% do valor da nota fiscal IMR>1,2: 96 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência

IV. Tabela de ocorrências:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE , para cada 24 horas de atraso.	0,3
Interrupção na prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o CONTRATANTE .	1,0

- a) O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à empresa com prazo aberto para manifestação.
- b) As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- c) Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- d) A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas no item 5, Anexo II, deste Termo de Referência.